



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 308 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/TRANSP

Senhor Pregoeiro,

Ao analisarmos a proposta da licitante MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI verificamos que a mesma anexou em sua proposta um catálogo datado de abril/2017 referente ao veículo ofertado, ou seja, defasado.

Em consulta ao sítio da RENAUL e com base no catálogo da fabricante datado de julho/2022 (doc. SEI nº 1726415), que ora anexamos aos presentes autos, especificamente em relação ao modelo Furgão, constatamos que o veículo proposto pela empresa MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI atende às especificações constantes do item 4 do Termo de Referência anexo 1 do Edital.

Por fim, sugerimos que os presentes autos sejam encaminhados à Seção de Almoxarifado e Patrimônio para manifestação, tendo em vista ser aquela unidade a solicitante da aquisição do veículo.

Atenciosamente,

Marcelo Veras Araújo
Serviço de Transporte/SEAPT

Em 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Veras Araujo, Técnico Judiciário**, em 02/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1726407** e o código CRC **2C9B70F9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0017453-88.2022.6.18.8000**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ASSUNTO** :

Despacho nº 509 / 2022 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SEALP

Senhor Pregoeiro,

Considerando a manifestação constante do evento 1726407, corroboramos com a anuência ali inserida, no sentido de que o veículo proposto pela empresa MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI atende às especificações constantes do item 4 do Termo de Referência anexo 1 do Edital.

Dessa forma, nos manifestamos pela aceitabilidade da proposta apresentada pela acima citada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 05/12/2022, às 08:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727039** e o código CRC **FEFEF4C7**.